LEI Nº 695, 13 de Março de 2007.

Ementa: Dispõe sobre a denominação do Centro de Inclusão Digital de Trindade - CID, localizado na Avenida Central Norte, nesta cidade de Trindade-PE, passa a denominar-se "CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL ANTÔNIO MENDONÇA DE SÁ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TRINDADE, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado "CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL ANTÔNIO MENDONÇA DE SÁ", localizado na Avenida Central Norte, nesta cidade de Trindade-PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, em 13 de Março de 2007.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito